



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**RESPOSTA**

**Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA**

**Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02**

**A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:**

**Esclarecimento:** “À Comissão Permanente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – SRP Requerente: XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vem, respeitosamente, com fundamento no item 9.3 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelos motivos a seguir: 1. DO OBJETO DO ESCLARECIMENTO O Requerente solicita esclarecimentos acerca das especificações técnicas de motorização exigidas para as caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel (Grupos 01 e 02 – Itens 01 e 03) constantes no Termo de Referência (Anexo III), que estabelecem: • Motorização mínima 2.8; • Potência mínima de 204 cv; • Torque mínimo de 50,9 kgf.m. 2. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS 2.1. Qual a motivação técnica que justifica a exigência de motorização mínima 2.8 com exatamente 204 cv e 50,9 kgf.m de torque para o uso institucional da Defensoria Pública (transporte de defensores, servidores, documentos e eventual deslocamento em estradas do Maranhão)? 2.2. A Administração considera que a diferença de apenas 13 cv e aproximadamente 4 kgf.m de torque (em relação à JAC Hunter 2.0 Turbo Diesel – 191 cv / 46,9 kgf.m) torna o veículo inapto ao fim pretendido? 2.3. A JAC Hunter, com motor 2.0 Turbo Diesel, câmbio automático ZF de 8 marchas, tração 4x4 com reduzida, bloqueio de diferencial, capacidade de carga acima de 1.000 kg e robustez comprovada, pode demonstrar desempenho igual ou até superior em condições reais de uso quando comparada a veículos com as especificações exigidas. Diante disso, a Administração aceitaria a participação desse modelo, desde que comprovado seu pleno atendimento às necessidades operacionais do órgão? 2.4. A Defensoria Pública tem interesse em realizar test drive e testes comparativos com a JAC Hunter, os quais estão totalmente à disposição do órgão, a fim de verificar na prática a adequação do veículo ao objeto da licitação? 3. DA IMPORTÂNCIA DO ESCLARECIMENTO O esclarecimento é fundamental para garantir a ampla competitividade do certame, evitar interpretação restritiva que possa excluir veículos modernos e vantajosos economicamente e permitir que a Administração avalie, de forma concreta, a possibilidade de participação da XXXXXX sem necessidade de alteração do edital. 4.

PEDIDOS Requer o Requerente: a) O recebimento e juntada do presente Pedido de Esclarecimento aos autos do Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026; b) Que sejam prestados os esclarecimentos solicitados acima, de preferência de forma clara e objetiva; c) A manutenção do certame em andamento, com a maior brevidade possível. Nestes termos, Pede deferimento”.

**Resposta setor técnico demandante:** “Considerando o processo nº 0001811.110000938.0.2026, **Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV.**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pelo Sr. José Luiz Souza Silva Filho, por meio do qual solicita manifestação acerca das especificações técnicas de motorização exigidas para as caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel previstas nos Grupos 01 e 02, Itens 01 e 03, do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 – SRP/DPE-MA, especialmente quanto à exigência de motorização mínima 2.8, potência mínima de 204 cv e torque mínimo de 50,9 kgf.m.

Após análise do pedido, esta Divisão de Material e Patrimônio presta os seguintes esclarecimentos técnicos.

As especificações questionadas constam do Termo de Referência como parâmetros mínimos de desempenho para os veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, tanto para a versão caracterizada como viatura oficial quanto para a versão destinada ao uso administrativo, exigindo-se motorização mínima 2.8 diesel, turbo intercooler, potência mínima de 204 cv, torque mínimo de 50,9 kgf.m, transmissão automática, tração 4x4 com reduzida e bloqueio de diferencial traseiro.

A exigência não foi estabelecida de forma aleatória. O próprio Termo de Referência registra que as especificações técnicas mínimas dos veículos, inclusive quanto à motorização, torque, segurança, vão livre do solo, ângulos geométricos e demais características operacionais, encontram-se **justificadas no Anexo II do termo de referência, em consonância com a análise técnico-operacional da frota institucional constante do Anexo I do termo de referência.**

A motivação técnica decorre do perfil real de utilização da frota da DPE-MA. O estudo técnico-operacional demonstra que as caminhonetes atendem de forma multissetorial demandas do Setor de Obras e Reformas, Núcleo Agrário, ações sociais itinerantes, Supervisão de Logística e Serviços e atendimentos emergenciais em localidades remotas, envolvendo deslocamentos urbanos e rodoviários superiores a 100 km por missão, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense e transporte simultâneo de equipes e materiais.

Também consta do estudo que, no exercício de 2025, a média de quilometragem percorrida foi de 34.274 km por veículo Frontier e 39.527 km por veículo Hilux, o que evidencia uso contínuo, intenso e operacionalmente severo, afastando a ideia de utilização meramente eventual ou restrita a deslocamentos administrativos simples.

Nesse contexto, a exigência de torque e potência mínimos visa assegurar capacidade adequada de tração, desempenho sob carga, retomadas seguras em rodovias, operação em terrenos de baixa aderência, menor esforço mecânico do conjunto motriz, redução de desgaste, maior disponibilidade operacional e menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida do bem. O estudo anexo registra expressamente que veículos com motorização inferior tendem a operar em regime de maior esforço, com maior consumo, desgaste acelerado e maior frequência de manutenção corretiva, ao passo que maior disponibilidade de torque permite operação com maior folga mecânica, durabilidade e confiabilidade.

**Assim, em resposta ao item 2.1** do pedido de esclarecimento, informa-se que a motivação técnica da exigência de motorização mínima 2.8, potência mínima de 204 cv e torque mínimo de 50,9 kgf.m está vinculada à necessidade de aquisição de caminhonetes com robustez, segurança e confiabilidade compatíveis com a realidade operacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, especialmente em razão dos deslocamentos intermunicipais, uso em estradas vicinais, áreas rurais, trechos não pavimentados, áreas alagadas, transporte simultâneo de pessoas e materiais e

necessidade de disponibilidade contínua da frota.

**Quanto ao item 2.2**, esclarece-se que a Administração não avalia a aptidão do veículo apenas pela diferença aritmética isolada de 13 cv ou de aproximadamente 4 kgf.m de torque. A análise é feita a partir do conjunto de requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência, os quais constituem parâmetros objetivos de julgamento e aceitabilidade da proposta. A potência e o torque devem ser examinados de forma integrada com a motorização, transmissão, tração 4x4 com reduzida, bloqueio de diferencial, capacidade de carga, vão livre do solo, segurança, dimensões, disponibilidade operacional e demais exigências editalícias.

Desse modo, um veículo que apresente potência e torque inferiores aos patamares mínimos previstos no Termo de Referência, ainda que possua outros atributos técnicos relevantes, não atende integralmente às condições objetivas do edital, salvo se, na versão efetivamente ofertada, comprovar o atendimento integral de todos os requisitos mínimos exigidos.

**Em relação ao item 2.3**, considerando os dados informados pelo próprio requerente, segundo os quais a JAC Hunter possuiria motor 2.0 turbo diesel, potência de 191 cv e torque de 46,9 kgf.m, esclarece-se que tais parâmetros são inferiores aos mínimos previstos no Termo de Referência para os Itens 01 e 03. Assim, nas condições técnicas descritas no pedido, o referido modelo não atenderia às especificações mínimas de motorização, potência e torque estabelecidas no edital.

**Quanto ao item 2.4**, esclarece-se que a realização de test drive ou de testes comparativos com modelo específico não substitui o atendimento aos requisitos mínimos definidos no edital. A fase licitatória deve observar critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em atenção aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da eficiência e do planejamento da contratação.

A Administração poderá, quando cabível, realizar diligências para esclarecer documentação técnica apresentada por licitante, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais e declarações do fabricante, mas tais diligências não podem alterar a substância da proposta, afastar requisitos mínimos do Termo de Referência ou criar critério de aceitabilidade não previsto originalmente no edital. O próprio planejamento de riscos do processo prevê que a conformidade técnica dos veículos será verificada por vistoria técnica, checklist comparativo, inspeção física e análise documental, tendo como referência as especificações previstas no Termo de Referência.

Portanto, não se mostra pertinente, nesta fase, a realização de test drive específico como forma de relativizar ou substituir exigências técnicas mínimas já motivadas no estudo preparatório e incorporadas ao instrumento convocatório.

Por fim, esta Divisão esclarece que as especificações mínimas relativas à motorização, potência, torque e demais características operacionais foram consideradas técnicas, proporcionais e necessárias ao atendimento da demanda pública envolvida.

Diante do exposto, esta Divisão de Material e Patrimônio manifesta-se pela manutenção das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem alteração do edital, esclarecendo que somente serão aceitos veículos que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos previstos para os respectivos itens.

Encaminhem-se os esclarecimentos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis e divulgação aos interessados, nos termos do edital.

São Luís-MA, em **13** de **maio** de **2026**.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
Chefe de Divisão  
Divisão de Material”

Assim, mantém-se **inalterado** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís, 13 de maio de 2026

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0370417v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessora Técnica**, em 13/05/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0370417** e o código CRC **6A93CEA5**.